

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA-SP.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de corte e costura para o município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação é necessária visando ter um profissional capacitado para ministrar cursos para munícipes de baixa renda e realizar os serviços de corte e costura para o município.

DO VALOR E DA EMPRESA

Recomendo a contratação da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.110,00 (hum mil e cem reais), o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ANGELA DAMASCENO
COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito
Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810.

Aos membros da comissão:

Venho através de o presente solicitar a Vossas Senhorias, PARECER sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito
Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00, desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, para prestação de serviços de corte e costura para o município de Narandiba, emite as seguintes considerações:

Considerando pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00, orçado para prestação de serviços de corte e costura.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do contrato de contratação de profissional para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, nota-se perfeitamente que foram observados todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contém cláusula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade para prestação de serviços corte e costura e ministração de curso para pessoas de baixa renda de Narandiba.

Considerando a empresa escolhida, MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00, pelo período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 079/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810**, inscrita no CNPJ 27.082.695/0001-54, a prestação de serviço para ministrar curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, o que totaliza o valor de R\$ 13.200,00, pelo prazo de doze meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 079/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 079/2021**, tendo como objeto a ministração de curso de corte e costura para munícipes de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 079/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 079/2021**, tendo como objeto a ministração de curso de corte e costura para municípios de baixa renda e para realizar a prestação de serviços de corte e costura o município de Narandiba para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de janeiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal